



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 209/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0024562/2020-94

PARECER ÚNICO N° 341393/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	18974/2010/001/2014	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR:	FUNCHAL LTDA.		CNPJ:	71.396.741/0001-81
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA CAVINHA		CNPJ:	71.396.741/0001-81
MUNICÍPIO(S):	SÃO GOTARDO		ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/X	19°26'16"	LONG/Y	46°08'22"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				

<b>INTEGRAL</b>	<b>ZONA DE AMORTECIMENTO</b>	<b>USO SUSTENTÁVEL</b>	<input checked="" type="checkbox"/> X	<b>NÃO</b>
<b>BACIA FEDERAL:</b>	RIO SÃO FRANCISCO	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	RIO ABAETÉ	
<b>UPGRH:</b>	SF4	<b>SUB-BACIA:</b> CÓRREGO DOS VERDETES		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>			<b>CLASSE</b>
G-02-10-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (EXTENSIVO)			3
G-01-03-1	CULTURAS ANUAISNP			NP
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>			<b>REGISTRO:</b>	
RODRIGO PEDROSO DE CARVALHO			CREA MG 40400-D ART 14201300000001331659	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 143111/2019			<b>DATA:</b>	29/04/2019

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental (Gestor)	1.225.711-9	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Ilídio Lopes Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica	1.397.851-5	
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 29/09/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Rangel Alves, Diretor(a)**, em 29/09/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ildio Lopes Mundim Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2020, às 01:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mendonca Sena, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19979048** e o código CRC **DB66FD60**.



## **1. INTRODUÇÃO**

O empreendimento FUNCHAL LTDA – FAZENDA CAVINHA, localizado no município de SÃO GOTARDO, vem por meio do presente processo, requerer Licença de Operação em caráter corretivo para a atividade de CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE EM REGIME EXTENSIVO para 2.000 animais, se enquadrando em Classe 03 e Porte Médio e para a atividade de CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA para uma área de 64 hectares, não sendo passível de licenciamento ambiental, conforme Deliberação Normativa 74/2004, na qual o empreendedor manifestou interesse em permanecer com a análise desse processo.

O processo em questão foi formalizado dia 17/07/2014 junto a SUPRAM TM conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 04, nº 713860/2014*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, dentre as quais se destacam a presença de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Consta a publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, informando que foi apresentado EIA/RIMA e que o mesmo estava à disposição dos interessados na SUPRAM TM, bem como informando que os interessados poderiam solicitar a realização de audiência pública; porém, não houve nenhuma manifestação nesse sentido.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, por constatações em vistoria realizada por equipe no dia 22/03/2019 e de informações complementares solicitadas e apresentadas pelo empreendedor.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A Funchal Ltda – Fazenda Cavinha desenvolve as atividades de bovinocultura de corte em regime extensivo com capacidade de alojamento para 2.000 animais e o cultivo de grãos e cereais em uma área de 64 hectares.

O empreendimento está localizado no município de São Gotardo e desenvolve sua atividade desde 1950. A propriedade possui área total de 3.763,5593 hectares, localizados na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, na Bacia Estadual do Rio Abaeté.

Como estruturas de apoio à produção, possui apenas cinco residências de colono, uma casa sede, um alojamento e currais para manejo dos animais.

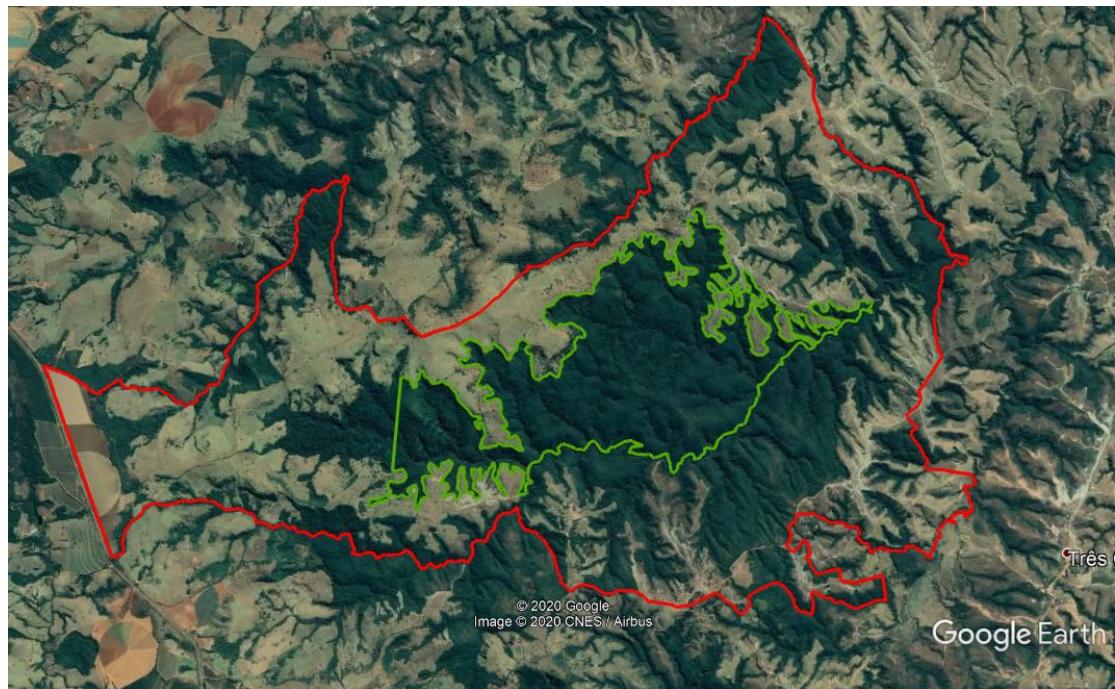


Imagem 01: Vista de satélite da área do empreendimento com linha vermelha delimitando o imóvel e a linha verde delimitando as áreas de Reserva Legal (Fonte: Google Earth)

## 2.2 RESERVA LEGAL

A Fazenda Cavinha, composta por 22 matrículas de imóveis do CRI de São Gotardo, tem área total de 3.668,8652 hectares, área encontrada após levantamento georreferenciado da propriedade e aprovado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

A respectiva Reserva Legal está localizada nos limites da propriedade e possui regularização perante o Instituto Estadual de Floresta (IEF) com área de 776,8132 hectares devidamente averbados nas matrículas, área não inferior aos 20% estabelecidos por Lei. O empreendedor também possui declaração no Cadastro Ambiental Rural (CAR), onde também fez adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme registro MG-3162104-912D70AE90414C9E8291234BD0E783E7.

A Reserva Legal é constituída em sua grande maioria por vegetação nativa pertencente à fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio/avançado de regeneração e uma menor fração por campo cerrado, ambas se encontrando bem preservadas.

Existem fragmentos de Reserva Legal que necessitam de isolamento da presença de animais domésticos. Em atendimento às informações complementares solicitadas, o empreendedor apresentou cronograma para execução da obra que deverá ser concluída em 05 anos, o que será condicionado nesse parecer.



## 2.3 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento possui uma área de preservação permanente de 825,9357 hectares, conforme levantamento georreferenciado. Nas APPs existem pequenas intervenções tais como captações e estradas. Conforme estudos apresentados pelo empreendedor, em atendimento a solicitação de informações complementares, todas essas intervenções são consideradas como uso consolidado, por terem sido realizadas antes de 17 de julho de 2008.

Existem fragmentos de Áreas de Preservação Permanente que necessitam de isolamento da presença de animais domésticos. Em atendimento às informações complementares solicitadas, o empreendedor apresentou cronograma para execução da obra que deverá ser concluída em 03 anos, o que será condicionado nesse parecer. As áreas de Reserva Legal e APP a serem cercadas somam 38.024 metros, tratando-se de grande extensão, motivo pelo qual se julgou pertinente o tempo solicitado para o isolamento.

## 2.4 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Fazenda Cavinha está localizada na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Abaeté (SF4).

Quanto ao uso da água no empreendimento, o abastecimento de água para o consumo humano e para dessedentação animal estão devidamente regularizados através de 02 captações em poços tubulares outorgados junto ao IGAM (Portarias 1902553/2020 e 1902555/2020) e mais 32 captações de uso insignificante, conforme cadastros 197276/2020, 197285/2020, 197294/2020, 197298/2020, 197303/2020, 197306/2020, 197332/2020, 197335/2020, 197337/2020, 197344/2020, 197351/2020, 197913/2020, 197915/2020, 197918/2020, 197920/2020, 197923/2020, 197926/2020, 197927/2020, 197931/2020, 197932/2020, 197935/2020, 197937/2020, 197943/2020, 197950/2020, 197957/2020, 197858/2020, 197959/2020, 197660/2020, 197961/2020, 197964/2020, 197967/2020 e 198009/2020.

## 2.5 IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

### - EFLUENTES LÍQUIDOS

**Esgoto sanitário** - Os efluentes sanitários gerados nas residências da propriedade são encaminhados para fossas sépticas seguidas de sumidouros.



## - RESÍDUOS SÓLIDOS

**Resíduos classe 1** - Os resíduos classe 1 eventualmente gerados são embalagens vazias de produtos veterinários e agrícolas. Essas são acondicionadas em tambores plásticos, armazenados temporariamente em locais cobertos e impermeabilizados. Conforme informado, esses resíduos são encaminhados para outra unidade do empreendedor e, posteriormente, encaminhados para o estabelecimento onde os produtos foram adquiridos.

**Resíduos de característica doméstica** - Os resíduos de característica doméstica gerados no empreendimento, são acondicionados em tambores plásticos e encaminhados para a coleta municipal de São Gotardo.

Outros tipos de resíduos gerados são as eventuais carcaças de animais mortos. Essas são enterradas com adição de cal nas covas, em locais isolados por cerca.

## 2.6 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### 2.6.1 - Da compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC -

#### Art. 36 da Lei Federal nº. 9.985/2000

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36, § 1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor.

No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA. Desta feita, nos termos da Lei Federal nº. 9.985/2000 e Decreto Estadual nº. 45.175, de 17/09/2009, sendo a atividade considerada como de significativo impacto ambiental na área destinada ao empreendimento e diante das conclusões aferidas do EIA/RIMA, será condicionada aplicação da compensação ambiental disposta nos referidos normativos ao final do presente parecer técnico.



## 2.7 PLANOS E PROGRAMAS

No Plano de Controle Ambiental do empreendimento, foram apresentados programas e mudanças a serem efetuadas no empreendimento que compreendem:

- a) adoção/incremento de práticas conservacionistas do solo, visando reduzir os efeitos do escorramento superficial das águas das chuvas resultando em áreas degradadas;
- b) controle das condições de fertilidade do solo, com realização de análises periódicas dos solos e implementação das correções e adubações conforme as recomendações;
- c) contatos com órgãos e instituições - Cooperativas, Associações, de Extensão/Pesquisa para troca de informações e absorção de novas tecnologias,
- d) manutenção de algumas unidades que devem compor a infraestrutura do empreendimento como depósito temporário de embalagens vazias de medicamentos e vacinas, idem para embalagens cheias e vazias de óleo combustível e lubrificantes, ações essas contempladas em itens específicos.

Quanto ao Programa de Educação Ambiental (PEA), o empreendedor solicitou a dispensa de apresentação do mesmo com base na Deliberação Normativa 214/2017, artigo 1º, parágrafo 3º, tecnicamente motivado em todos os seus incisos. A solicitação foi considerada válida pela equipe técnica, ficando o empreendedor dispensado da apresentação e desenvolvimento do PEA.

## 2.8 MEIO SOCIOECONÔMICO

A análise do meio socioeconômico tem por objetivo descrever as peculiaridades associadas às questões econômicas e sociais da população das áreas direta ou indiretamente afetadas, presentes no perímetro de influência do empreendimento Fazenda Cavinha, de modo a permitir a identificação de demandas e potencialidades para desenvolvimento do município.

A região onde está localizado o município de São Gotardo era ocupada por índios até a chegada dos primeiros colonizadores, por volta do século XVIII. No entanto, antes mesmo desse período, algumas expedições passaram em direção ao outrora denominado Sertão da Farinha Podre (Triângulo Mineiro) e/ou para Goiás. Os primeiros colonizadores que se fixaram na região vieram das então províncias de São Paulo e Minas Gerais, com a abertura do caminho para Goiás, passando pela Picada de Aragão. Por muito tempo, parte dessa região pertenceu ao Estado de Goiás. Esses colonizadores chegaram à região para tentativas de exploração de diamantes no Rio Abaeté, a partir da segunda metade do século XVIII. No entanto, em período anterior, a instalação de quilombos, que abrigavam negros fugidos foi o motivo das primeiras fixações do homem nesta parcela do Alto Paranaíba, mais especificamente, no município de Ibiá, em terrenos limítrofes ao PADAP. Com o tempo, a região foi sendo mais densamente povoada, com a criação de mais povoados e comunidades. Com a escassez de minerais valiosos (ouro e diamantes), muitos habitantes de



regiões de mineração transferiram-se para outras localidades, com a fixação de um ciclo de exploração agropecuário. A região manteve a base agropecuária por muito tempo e a partir de 1950 foi intensificada a transferência da população do meio rural para os centros urbanos. Com a introdução do PADAP em 1971, a região apresentou um grande desenvolvimento ao longo da década, com a exploração agrícola dos cerrados, com a adoção de elevado nível tecnológico. A agricultura irrigada também foi um fator de incremento na produção, estando disseminada em toda a área do PADAP.

Verifica-se, com base no último Censo Demográfico do IBGE uma significativa predominância da população urbana sobre a rural, com mais de 90% do total. No município de São Gotardo conforme o Índice de Desenvolvimento Humano insere o município em desenvolvimento médio (IDH = 0,736).

Com base nas informações obtidas em 2.010, cerca de 41,8% da população de São Gotardo vivia com renda média de R\$ 1.500 a R\$ 2.800, 33,7% de R\$ 330,00 a R\$ 1.300, 23,5% acima de R\$ 6.000 e apenas 1% da população abaixo da linha da pobreza. Cerca de 95% da população do município está acima da linha da pobreza.

O setor primário corresponde a 12% do pessoal ocupado no município de São Gotardo. A parcela que contempla a indústria denominada setor secundário alcança 10% do total. Comércio e serviços compreendem quase 57% da população ocupada.

O esgotamento sanitário (atende 80,7% da população) e a coleta de lixo são de responsabilidade da prefeitura, já o tratamento de água é de responsabilidade da COPASA, atendendo 80,7%, 98,2% e 90,2% da população respectivamente.

## 2.9 MEIO FÍSICO

A Fazenda Cavinha está localizada no município de São Gotardo, região do Alto Paranaíba.

De acordo com dados do MMA – Ministério do meio Ambiente e IBGE, o empreendimento esta inserido na província geológica do São Francisco e Tocantins. A região é caracterizada pelas unidades geomorfológicas da Chapada do São Francisco e Patamares São Francisco, Tocantins e Serra da Saudade.

Na região da propriedade o relevo varia, em sua maioria, de suavemente ondulado a ondulado, com algumas áreas fortemente onduladas e outras planas.

De acordo com análises efetuadas pelo ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, a área do empreendimento esta inserida na Unidade Geomorfológica do Planalto do São Francisco. Esta região é marcada pela transição contígua ao divisor de águas das bacias dos Rios São Francisco e Paranaíba.

Após pesquisas em campo, foram identificados como os solos correntes na propriedade ao



nível mais elevado de generalização taxonômica:

- Solos com horizonte B latossólico: São os Latossosos, em geral, utilizados para agricultura, com elevado nível tecnológico, incluindo-se a irrigação;
- Solos com horizonte B textural: No contexto são os Argissolos e Nitossolos, são bem estruturados e em parte são utilizados com agricultura;
- Solos com horizonte B câmbico: São os Cambissolos, possuem relevo mais, Argissolo, Nitossolo e Cambissolo.

Dentre as principais classes de solos que ocorrem na Fazenda Cavinha, os Latossolos são os que apresentam melhores condições para a exploração agrícola. Em perfazendo 661,4 hectares, equivalente a 18% das terras do empreendimento, temos os Latossolos divididos em 2 ocorrências. A primeira com 64 hectares cultivados com agricultura que adota elevado grau tecnológico, faz parte das superfícies tabulares do PADAP, localizada nas chapadas da região, em geral com relevo plano e suave ondulado. A outra parcela com Latossolos está situada ao longo da propriedade, até cerca de dois terços de sua extensão desde a BR 354 para a direção leste das terras do empreendimento, com predominância do relevo suave ondulado (2 a 8% de declividade), em áreas contíguas àquelas que contêm solos com horizonte B textural (Argissolos e Nitossolos).

A área do projeto localiza-se numa área de planalto, com altitude superior a 900 m acima do nível médio do mar, caracterizando-se pelas vastas áreas aplainadas de altitude, favorecendo as precipitações uma vez que atua no sentido de aumentar a turbulência do ar pela ascendência orográfica. Nesta região, localiza-se o Plano de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba - PADAP, que visa beneficiar-se das boas condições climáticas e dos solos da região.

Na região onde se localiza o empreendimento, ocorrem dois tipos de clima:

- Cwa – Clima subtropical úmido de inverno seco (com temperaturas inferiores a 18°C) e verão quente (com temperaturas superiores a 22°C) e;
- Cwb - Clima temperado chuvoso (mesotérmico) também chamado de subtropical de altitude. A temperatura média do mês mais frio é inferior a 18°C e a do mês mais quente inferior a 22°C.

As características do regime de chuvas ocorrentes na área do projeto têm como principal fator influente a sua posição intertropical e a orografia intensificada pela turbulência do ar causada pela ascendência dinâmica provocada pelas elevações. A precipitação média anual é da ordem de 1547 mm, com significativa variação entre os totais anuais. O maior valor anual precipitado ficou em 2.399 mm (1997) e o menor não superou os 848 mm anuais (1984). Esta variação interanual é uma importante característica do clima tropical, que apresenta significativas variações ao longo dos anos. Entre os meses de outubro e março estão acumulados 85% das chuvas que ocorrem durante o ano. Já o trimestre mais chuvoso, concentra-se entre os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, chegando a índices próximos a 50% da precipitação total anual.



A Fazenda Cavinha situa-se na Bacia do Rio Indaiá, afluente da margem esquerda do rio São Francisco no Centro Oeste de Minas Gerais. Os mananciais utilizados para atendimento às demandas de água para consumo humano e dessedentação de animais na propriedade são o córrego Verdete e afluentes, rio Funchal e afluentes, córrego Ponte Funda, C=córrego dos Lourenços e ribeirão dos Ferreiras e afluentes. O córrego Escalavrado é afluente do Rro Funchal pela margem esquerda e não corta a propriedade. Entretanto a micro bacia do córrego Escalavrado faz divisa com o empreendimento.

Para análise do Patrimônio Natural e Cultural da Fazenda Cavinha foi percorrida toda a propriedade e seu entorno, não havendo levantamento que detectasse algo mais detalhado a ser observado no empreendimento.

## 2.10 MEIO BIÓTICO

### FLORA

A caracterização da flora na Fazenda Cavinha é importante para avaliar o estado de conservação dos remanescentes florestais, e o impacto causado pela pecuária extensiva, principal atividade do empreendimento.

As fitofisionomias existentes se resumem em alternância entre fragmentos florestais (Mata mesófila semidecídua, Palmeiral, Matas de Galeria e Ciliares), e pastagem. Como os remanescentes florestais existentes no empreendimento não serão desmatados ou alterados e, o impacto maior causado pela atividade é o efeito de borda nos fragmentos florestais, o estudo foi no sentido de avaliar como as áreas de pastagem e as ações antrópicas contribuem ou não para acelerar esse processo.

Como há cerca em quase todos os fragmentos, algumas vezes eletrificadas; e a instalação nos restantes está sendo feita, entende-se que as medidas mitigatórias possíveis estão sendo executadas. Além disso, a fazenda preserva áreas além do exigido por lei, em área de reserva legal (RL). Entre as espécies registradas, nenhuma é considerada rara, protegida por lei, e nem imune ao corte; de acordo com a instrução normativa do Ministério do Meio Ambiente. A grande maioria apresenta propriedades medicinais.

Os indivíduos arbóreos visualizados pela equipe representam 35 famílias botânicas, sendo Anacardiaceae e Papilionoideae as mais representativas, com 3 espécies cada.



## FAUNA

### AVIFAUNA

As observações da avifauna foram realizadas no período da manhã, durante os dias 01 e 04 de abril de 2013, por meio de registros visuais e auditivos. Os registros visuais foram realizados com o auxílio de binóculo Nikon® (10x50 mm) e os registros sonoros com auxílio de um gravador portátil simples Sony® (modelo ICD-PX312) e microfone direcional Yoga® (modelo HT-81), totalizando 18 horas de campo. Para a amostragem das aves foi estabelecido um transecto dentro da área de mata, de aproximadamente 5 km, onde foi realizada amostragem por observação direta e registros sonoros. As espécies de aves que se encontravam nas proximidades da área de mata, porém, não necessariamente dentro do fragmento, também foram registradas.

Foram registradas 81 espécies de aves distribuídas em 16 ordens, 30 famílias e 67 gêneros. A ordem mais representativa foi a dos Passeriformes com 47 espécies (58% do total), seguida de Apodiformes, com seis. Apesar de terem sido encontradas apenas duas espécies de Falconiformes (Caracara plancus e Milvago chimachima) vale ressaltar o valor desse grupo como indicadores de qualidade ambiental, especialmente em relação ao envenenamento do ambiente por agrotóxicos.

As famílias mais representativas foram Tyrannidae com 10 espécies, seguida por Trochilidae e Emberizidae com seis espécies cada.

Quando as aves são classificadas de acordo com a guilda alimentar, é possível observar que a maioria das espécies é insetívora ( $n= 24$  espécies) e onívora ( $n= 23$  espécies) seguido das frugívoras ( $n= 6$  espécies), nectarívoras ( $n= 6$  espécies) e detritívoras ( $n=1$  espécies).

Nenhuma das espécies identificadas se encontram com grau de ameaça de extinção relevante, se enquadrando em categoria não preocupante.

### MASTOFAUNA

A amostragem foi realizada entre os dias 25 e 29 de março de 2015 (estação chuvosa) e 18 e 22 de julho de 2015 (estação seca) em quatro áreas amostrais com diferentes características para abranger a real riqueza de espécies de mamíferos presentes na área.

Para o registro de médios e grandes mamíferos foram utilizados métodos não invasivos passíveis de identificação, com a aplicação das seguintes metodologias: busca ativa (esforço amostral de 64 horas), registro de pegadas e rastros, armadilhas fotográficas (esforço amostral de 32 armadilhas/dia) e entrevistas com moradores.

Nas duas campanhas sazonais do Inventário da Mastofauna da área de influência da Fazenda Ferreiros, foram registradas 29 espécies de mamíferos, sendo 27 de médio e grande porte e duas de pequeno porte (*Didelphis albiventris* e *Marmosa sp.*). As espécies estão distribuídas em 8 ordens e



17 famílias.

A amostragem revelou uma considerável riqueza de espécies, especialmente quando comparado a outros levantamentos realizados na região do Triângulo Mineiro. A ordem Carnivora apresentou o maior número de espécies registradas (13), resultado condizente com o esperado, pois essa ordem possui o maior número de espécies no Cerrado dentro do grupo de mamíferos de médio e grande porte.

O número de espécies registradas nas campanhas sazonais representou de 59 a 70% das espécies de mamíferos estimadas para área conforme dados coletados. A curva do coletor não mostrou sinal de estabilização, demonstrando a necessidade de se permanecer monitorando a região.

O índice de diversidade de Shannon-Wiener foi de  $H' = 2,27$ , resultado similar ao encontrado em outros estudos para cerrado.

Dentre as espécies encontradas, 07 se encontram em alguma das 03 listas de espécies com algum grau de ameaça de extinção (estadual, nacional e mundial), sendo elas: tamanduá-bandeira (*Mymercophaga tridactyla*), gato-do-mato (*Leopardus tigrinus*), jaguatirica (*Leopardus pardalis*), lobo-guará (*Chrysocions brachyurus*), onça-parda (*Puma concolor*), raposinha-do-campo (*Lycalopex ventulus*) e lontra (*Lontra longicaudis*).

O levantamento de mamíferos de médio e grande porte da Fazenda Ferreiros revelou que os remanescentes florestais presentes no empreendimento sustentam uma rica e importante diversidade de espécies. A comunidade observada apresenta espécies de diversos portes e nichos ecológicos, o que indica um alto número de interações ecológicas, cumprindo o requisito básico para a manutenção de áreas naturais.

A maior parte da mastofauna registrada está diretamente relacionada a ambientes florestais, sendo necessária atenção no que diz respeito à conservação local desse grupo. As áreas remanescentes estão restritas às matas ripárias e pequenos fragmentos, sendo que seu entorno já se encontra modificado sob algum grau de antropização como, por exemplo, a presença de pastagens.

## HERPETOFAUNA

A amostragem foi realizada entre os dias 25 e 29 de março de 2015 (estaçao chuvosa) e 01 e 05 de julho de 2015 (estaçao seca). Foram utilizadas as seguintes metodologias: busca ativa, registros acústicos (anuros) e registros oportunísticos, totalizando um esforço amostral de 100 horas.

Na campanha realizada na estação chuvosa foram registradas 16 espécies e na campanha da estação seca (01 a 05 de julho) 13 espécies. Considerando-se as duas campanhas sazonais, foram registradas um total de 18 espécies da herpetofauna na área de influência da Fazenda Ferreiros,



município de Matutina-MG. Destas, 12 espécies são de anfíbios anuros (66,67%), quatro são de lagartos (22,22%) e duas de serpentes (11,11%).

Nenhuma espécie amostrada na presente campanha apresenta status de ameaça de extinção. As 12 espécies de anfíbios anuros registradas pertencem a cinco famílias, sendo a família Hylidae a mais representativa em termos de riqueza e abundância (05 espécies).

Quanto aos répteis, as quatro espécies registradas pertencem a três famílias, sendo Teeidae a mais representativa, com duas espécies, e as serpentes pertencentes a duas famílias: Colubridae e Viperidae.

A riqueza de anfíbios e répteis registrada na área de influência do empreendimento (18 espécies) compreende cerca de 10,91% do total esperado para o bioma Cerrado (165 espécies), demonstrando a necessidade da continuidade do monitoramento na região a fim de se conhecer melhor a sua herpetofauna.

### ICTIOFAUNA

A coleta dos peixes foi realizada em período diurno e noturno entre os dias 25 e 29 de março de 2015, contemplando a estação chuvosa, e entre os dias 18 a 22 de julho de 2015, contemplando a estação seca. Utilizou-se diversos métodos de captura quantitativa e qualitativa, buscando amostrar a totalidade da Ictiofauna presente em cada área amostral.

As coletas qualitativas foram realizadas percorrendo-se um trecho padronizado de 30 m de extensão, com a utilização de peneiras (30 cm de raio), redes de arrasto (5 x 1 m e malha 2 mm), tarrafa (1 m de raio) e puçá (25 cm de raio), até que o número de exemplares tendesse a zero (Figura 30). Os trechos foram percorridos de jusante a montante (contra o fluxo da água) para evitar o levantamento de suspensão que poderia afugentar os peixes. O tempo de exposição das redes foi de aproximadamente 14 horas em cada ponto amostral, por estação.

Os estudos realizados na área de influência da Fazenda Ferreiros ocorreram na estação chuvosa/2015 e estação seca/2015, totalizando 85 indivíduos capturados, pertencentes a 11 espécies de peixes. Os indivíduos coletados pertencem a 02 ordens (Characiformes e Siluriformes) e 05 famílias (Characidae, Erythrinidae, Prochilodontidae, Heptapteridae e Loricariidae). Na campanha realizada na estação chuvosa foram registradas 08 espécies e na campanha realizada na estação seca foram registradas 09 espécies, havendo um acréscimo de 03 espécies em relação à primeira campanha (*Astyanax fasciatus*, *Astyanax sp.* e *Hypostomus sp.* 5).

As famílias mais representativas foram a Characidae (n = 41, 60%), seguida da Loricariidae com n = 29 (34%).

A Captura por Unidade de Esforço (CPU) demonstrou que as espécies principais em número foram: *A. fasciatus* com 55,6%, seguida da *Hypostomus spp.* 2 com 17,6%. Já a Captura por



Unidade de Esforço, com base na biomassa, apresentou como principal espécie a *Hypostomus spp.* 2 com 23,3%, seguida pela *P. lineatus* com 22,9% de representatividade.

Durante a campanha de inventário da Ictiofauna observou-se que as áreas amostradas apresentam bom estado de preservação, com vegetação ripária presente. A característica do entorno das áreas amostrais, em geral, é de cursos d'água próximos a encostas com 45° de declividade, o que torna importante a preservação da vegetação do seu entorno. Diante dos dados expostos pode-se concluir que as atividades da Fazenda Ferreiros não causam impactos na ictiofauna, uma vez que as pastagens já se encontram formadas. Porém, sugere a conservação e recomposição das matas no entorno dos cursos d'água.

### 3. Controle processual

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº. 0521113/2012-D, tendo o empreendedor utilizado a faculdade ofertada pela Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, mantendo-se o feito sob a égide da Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004.

Importante destacar que foi apresentado o Declaração de Conformidade Municipal expedida pelo Município de São Gotardo, bem como comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF, conforme determina o art. 10, da Instrução Normativa nº. 06/2013 e art. 1º, da Instrução Normativa nº. 12/18, ambas publicadas pelo IBAMA.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor, solicitada no FOB respectivo, bem como publicação atinente à publicidade do requerimento da licença em tela, conforme publicação no IOF de 03/09/2014, bem como àquela atinente à apresentação de EIA-RIMA – IOF de 24/05/2019, ambas efetivadas pela SUPRAM TM.

Consta a publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, informando que foi apresentado EIA/RIMA e que o mesmo estava à disposição dos interessados na SUPRAM TM, bem como informando que os interessados poderiam solicitar a realização de audiência pública; porém, não houve nenhuma manifestação nesse sentido.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado anteriormente em tópico próprio.

No que se refere à manutenção de Reserva Legal, depreende-se que a mesma encontra-se devidamente regularizada, com demarcação e averbação nas matrículas respectivas, conforme



descrito no presente parecer, restando cumpridas as disposições constantes dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013, tendo sido carreado aos autos o CAR respectivo.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, mormente EIA-RIMA e PCA, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

Outrossim, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de **10 (dez) anos**, não incidindo os termos do § 4º, do art. 32, do Decreto Estadual nº. 47.383/2019.

Finalmente, o presente feito deve, ainda, conforme preconizado pelo art. 4º. Inciso VII, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 c/c art. 3º e incisos, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, c/c inciso I, do §1º, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019 e c/c art. 24 da DN COPAM nº. 217/2017, o processo em tela deverá ser apreciado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, na pessoa de sua Superintendente.

#### 4. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento **FUNCHAL LTDA – FAZENDA CAVINHA** para a atividade de “**CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE EXTENSIVO E CULTURAS ANUAIS**”, no município de **SÃO GOTARDO/MG**, pelo prazo de 10 anos, aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo II, devendo ser apreciada pela Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



*Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.*

## 5. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva.



## ANEXO I

### Condicionantes

**Empreendedor:** Funchal Ltda.

**Empreendimento:** Fazenda Cavinha

**CNPJ:** 71.396.741/0001-81

**Município:** São Gotardo/MG

**Atividade:** Criação de bovinos extensivo e culturas anuais

**Processo:** 18974/2010/001/2014

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar, através de relatório fotográfico, o isolamento das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, conforme proposto pelo empreendedor. O relatório deverá apresentar imagens de satélite delimitando as áreas que foram isoladas.	Anualmente até o terceiro ano (previsão de conclusão)
02	Protocolar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento

**Empreendedor:** Funchal Ltda.

**Empreendimento:** Fazenda Cavinha

**CNPJ:** 71.396.741/0001-81

**Município:** São Gotardo/MG

**Atividade:** Criação de bovinos extensivo e culturas anuais

**Processo:** 18974/2010/001/2014

**Validade:** 10 anos

#### 1. Monitoramento de Fauna

Apresentar anualmente, até o 20º dia do mês subsequente ao do aniversário da licença, à SUPRAM TM, estudos de monitoramento da fauna na Área de Influência Direta do empreendimento, seguindo as metodologias e pontos amostrais utilizados no levantamento de fauna que compõe o EIA/RIMA para os grupos faunísticos: mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna.

Deverá ainda elaborar estudo específico para as espécies com algum grau de ameaça de extinção, segundo as listas oficiais estadual, nacional e mundial. O estudo deverá ser conclusivo com relação ao possível desenvolvimento das populações dessas espécies.

**Prazo:** 02 anos com campanhas que contemplem a sazonalidade.

#### 2. Resíduos Sólidos

##### **Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.	
				Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)				Razão social	Endereço completo				



## (\*)1- Reutilização

## 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

## 7 - Aplicação no solo

### 3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

## 4 - Aterro industrial

## 9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

## **Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
  - O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
  - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
  - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
  - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
  - Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
  - A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.



- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*